



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

APROVADO  
8ª Sessão Ordinária - 24/03/2026  
Presidente: MIRA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 267/2025

**Altera a Lei Municipal nº 2.899, de 14 de agosto de 2006, que cria o programa de preservação ambiental de córregos e nascentes do município e dá outras providências.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2025, de autoria do vereador Rafael de Castro Hirabahasi)**

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 2.899, de 14 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os córregos a serem preservados são os denominados Córregos da Água Quente, Córrego da Cruz do Cigano, Córrego da Queixada, Córrego São Joaquim, Córrego Taquara-do-reino, Córrego do Capim-Fino, Córrego do Saltinho, Córrego das Duas Pontes, Córrego do Marimbondo e seus respectivos afluentes e nascentes”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 05 de dezembro de 2025.

**RAFAEL BARATA**  
**Vereador - PT**

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

A presente proposição legislativa visa promover a atualização da Lei Municipal nº 2.899, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre a instituição do Programa de Preservação Ambiental de Córregos e Nascentes do Município.

A alteração proposta se faz necessária em virtude da expansão significativa da área urbana municipal ocorrida ao longo dos 19 (dezenove) anos transcorridos desde a promulgação da lei original. Tal expansão demandou a identificação e a inclusão de novos córregos e suas respectivas nascentes no rol daqueles a serem preservados, garantindo, assim, a eficácia do programa de preservação ambiental face às novas configurações territoriais e a proteção de recursos hídricos anteriormente não contemplados.

A medida proposta visa aprimorar a legislação ambiental local, adaptando-a à realidade fática do Município.

Ibitinga, 05 de dezembro de 2025.

**RAFAEL BARATA**  
**Vereador - PT**





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 175C-A05A-37AA-65EF